

Folha de Controle - 08/Novembro/1980



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº86/80

SÚMULA: Proíbe o deslocamento de máquinas rodoviárias da Municipalidade, para execução de serviços a particulares, fora do Município de Jataizinho, e dá outras providências.

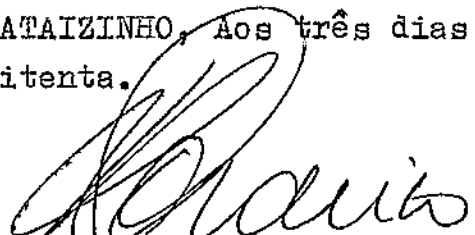
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido o deslocamento de máquinas rodoviárias da Municipalidade, para execução de serviços a particulares fora do Município de Jataizinho.

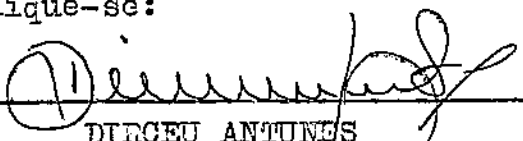
Art. 2º - Permitir-se-á o deslocamento das máquinas, para fora do território do Município, somente para atender as prefeituras dos municípios vizinhos, ou órgãos do Estado, mediante solicitação oficial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos três dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se:


DIRCEU ANTUNES
Diretor de Administração Interino